



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2024

OBJETO

Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade (SEMED, SEMAD, SEMAG, SEMSA, SEMTADES, SEMADES, SEMDURB e SEMUC) e Instituições de Ensino da Rede Municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.580.037,27 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/06/2025 às 08:01h

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

08h do dia 10/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário De Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CidadES Contratações: 2025.040E0700001.01.0003



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 3996/2024

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por meio da Comissão de Contratação, Portaria nº 13.494, 27 de fevereiro de 2024, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e alterações, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade (SEMED, SEMAD, SEMAG, SEMSA, SEMTADES, SEMADES, SEMDURB e SEMUC) e Instituições de Ensino.

1.2. A licitação será dividida em **260** (duzentos e sessenta) **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I.

1.3. Para os itens **01 a 145, 147 a 187, 189, 191, 193 a 202, 204 a 260**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços se encontram delimitadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **01 a 145, 147 a 187, 189, 191, 193 a 202, 204 a 260**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **ASSINALARÁ** no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **ASSINALAR**, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Portal de Compras Pública www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



previsto no subitem 3.7, [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 7.1.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7.7. A inexecuibilidade da proposta só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.3. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 8.1, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.3.1. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.4. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Em se tratando de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.



8.8. O licitante deverá **assinalar** em campo próprio do sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O licitante deverá **assinalar** em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá **assinalar**, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, **exclusivamente**, por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.11.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.11.3. Habilitação Econômico Financeira

8.11.3.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz).

8.1.3.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



8.1.3.7. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

8.1.3.7.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser assinalar em campo próprio no sistema a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida no ano corrente da data do certame**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.1.3.7.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, **PODERÁ** apresentar, também, o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>), o que a exime da apresentação da certidão solicitado no subitem anterior.

8.1.3.7.3. Está dispensada da apresentação da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3.7.4. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simples> Nacional).

8.11.5. Atestado de Capacidade Técnica

8.11.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

8.11.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados.

8.11.5.3. No caso de existência de quaisquer dúvidas o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento de documentos complementares, devendo ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação no sistema eletrônico;

8.11.6. Outras Comprovações

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14 (2 horas).

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital e/ou não assinaladas em campo próprio do sistema importará em imediata inabilitação do licitante.

8.20. **SOMENTE** os documentos exigidos para habilitação, ITEM VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - **DEVERÃO SER ANEXADOS** ao Portal de Compras de Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.21. Os documentos de habilitação serão exigidos **somente da licitante vencedora do certame**.

IX – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de **habilitação ou inabilitação do licitante**:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

X – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Em atendimento ao art. 82, §5º, VI da Lei nº 14.133, de 2021, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

XII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento - AR ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

XIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Neiva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de João Neiva.



XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, provedor do Pregão Eletrônico deste Município.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES (<https://www.joaoneiva.es.gov.br>) e Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. Anexo II – Minuta - ATA de Registro de Preço

15.11.3. Anexo III – Minuta – Contrato

João Neiva/ES, 23 de maio de 2025.

Rejiane Ebert De Aranti
Secretária Municipal de Educação - SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade (SEMED, SEMAD, SEMAG, SEMSA, SEMTADES, SEMADES, SEMDURB e SEMUC) e Instituições de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alfinete segurança aço niquelado 22mm caixa com 100 und.	CX	429	R\$ 5,89	R\$ 2.526,81
02	Alfinete segurança aço niquelado 40mm caixa com 100 und	CX	431	R\$ 13,47	R\$ 5.805,57
03	Almofada para carimbo com a tampa plástica. Dimensões aproximadas Medida 6,7 x 11,0 cm.	UN	115	R\$ 7,63	R\$ 877,45
04	Apontador com depósito tamanho 4 cm. Cores diversas. Caixa com 24 cores	CX	221	R\$ 33,55	R\$ 7.414,55
05	Apagador para quadro branco com sistema flip top que permite guardar os marcadores.	UN	327	R\$ 18,03	R\$ 5.895,81
06	Barbante cru com fio ecológico 100% algodão em embalagem com 600g	UN	207	R\$ 22,25	R\$ 4.605,75
07	Bastão para cola quente grande 11mm. Pacote 1kg	PCT	808	R\$ 50,21	R\$ 40.569,68
08	Bastão para cola quente pequeno 6mm. Pacote 1kg	PCT	807	R\$ 58,38	R\$ 47.112,66
09	Borracha apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis, caixa com 50 unidades	CX	233	R\$ 18,76	R\$ 4.371,08
10	Borracha apagadora escrita, capa plástica, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil, com identificação do produto e marca do fabricante. (caixa c/ 24 unidades).	CX	125	R\$ 54,62	R\$ 6.827,50
11	Caderno capa dura sem espiral. Capa/contracapa em papelão. Formato: 200x275 mm - 96 folhas pautadas.	UN	2110	R\$ 7,82	R\$ 16.500,20
12	Caderno capa dura sem espiral. Capa/contracapa em papelão. Formato: 202x140 mm - 96 folhas pautadas.	UN	3.110	R\$ 7,83	R\$ 24.351,30
13	Caderno espiral, capa dura, formato universitário, 200 fls de 56 g/m ² contendo divisões, com identificação do produto e marca do fabricante	UN	1.071	R\$ 24,06	R\$ 25.768,26
14	Caderno espiral, grande, capa dura, 96 fls de 56 g/m ² , com identificação do produto e marca do fabricante	UN	1.071	R\$ 10,39	R\$ 11.127,69
15	Caderno espiral, pequeno, capa dura, 96 fls de 56 g/m ² , com identificação do produto e marca do fabricante	UN	1.090	R\$ 9,25	R\$ 10.082,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16	Caderno de desenho sem espiral, capa dura, 96 folhas, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	1.020	R\$ 8,54	R\$ 8.710,80
17	Caderno de desenho com espiral, capa dura, 96 folhas, com identificação do produto e marca do fabricante	UN	1.000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
18	Caixa de arquivo morto, polionda, na cor amarela, com altura de 245mm, largura de 350mm, profundidade de 135mm	UN	545	R\$ 13,00	R\$ 7.085,00
19	Caixa de arquivo morto, polionda, na cor amarela, com altura de 300mm, largura de 390mm, profundidade de 180mm	UN	325	R\$ 8,83	R\$ 2.869,75
20	Caixa de arquivo morto, polionda, na cor branca, com altura de 300mm, largura de 390mm e profundidade de 180mm	UN	325	R\$ 8,83	R\$ 2.869,75
21	Caixa para arquivo morto, polionda, 350 x 130 x 250mm, cor branca	UN	305	R\$ 7,55	R\$ 2.302,75
22	Caixa plástica, material polipropileno, comprimento 40 cm, largura 30 cm, altura 22 cm, aplicação acondicionamento de material de expediente, com cantoneiras, frisos, alças plásticas e tampa	UN	377	R\$ 38,51	R\$ 14.518,27
23	Caixa plástica organizadora, capacidade para 56 litros, aplicação acondicionamento de material de expediente, com cantoneiras, frisos, alças plásticas e tampa.	UN	327	R\$ 78,46	R\$ 25.656,42
24	Caixa correspondência tripla articulável, transparente. Dimensões 51,5 cm x 26,6 cm x 18,4 cm.	UN	143	R\$ 46,57	R\$ 6.659,51
25	Calculadora – funções: 12 dígitos, gt, mark up (mu), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, mrc/m-/m+, por cento, duplo zero - recursos especiais: rollover, bateria e solar	UN	259	R\$ 32,11	R\$ 8.316,49
26	Caneta esferográfica sextavada, com orifício lateral, ponta média de latão, com esfera de tungstênio de 1mm, tampa ventilada, cor azul . Produto com etiqueta de identificação e marca do fabricante estampada no corpo. Qualidade e desempenho. Cx. Com 50 unidades.	CX	654	R\$ 35,71	R\$ 23.354,34
27	Caneta esferográfica sextavada, com orifício lateral, ponta média de latão, com esfera de tungstênio de 1mm, tampa ventilada, cor preta . Produto com etiqueta de identificação e marca do fabricante estampada no corpo. Qualidade e desempenho. Cx. Com 50 unidades.	CX	332	R\$ 35,71	R\$ 11.855,72
28	Caneta esferográfica sextavada, com orifício lateral, ponta média de latão, com esfera de tungstênio de 1mm, tampa ventilada, cor vermelha . Produto com	CX	225	R\$ 35,71	R\$ 8.034,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	etiqueta de identificação e marca do fabricante estampada no corpo. Qualidade e desempenho. Cx. Com 50 unidades.				
29	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140mm x 8,5mm com variação de + / - 10%, gravado no corpo a marca do fabricante, jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	JOGO	626	R\$ 9,67	R\$ 6.053,42
30	Caneta marca texto, ponta 4mm, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarela.	UN	1.300	R\$ 3,26	R\$ 4.238,00
31	Caneta marca texto, ponta 4mm, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor rosa.	UN	745	R\$ 3,26	R\$ 2.428,70
32	Caneta marcador permanente para cd ponta fina 2.0mm dimensões 138mm x 45mm. Caixa com 12 unidades. Cor vermelha	CX	82	R\$ 26,30	R\$ 2.156,60
33	Caneta marcador permanente para cd ponta fina 2.0mm dimensões 138mm x 45mm. Caixa com 12 unidades. Cor preta	CX	83	R\$ 26,30	R\$ 2.182,90
34	Capa plástica a4 para encadernação. Transparente incolor. Pacote com 100 unidades	PCT	1.508	R\$ 33,73	R\$ 50.864,84
35	Contra Capa plástica a4 para encadernação. Na cor preta. Pacote com 100 unidades	PCT	1.507	R\$ 30,76	R\$ 46.355,32
36	Cartolina escolar na cor branca. Medida 500mm x 660mm. Pacote com 100 unidades	UN	524	R\$ 78,93	R\$ 41.359,32
37	Clips para papel em aço niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (caixa com 100 unidades) pequeno	CX	3.154	R\$ 3,69	R\$ 11.638,26
38	Clips para papel em aço niquelado nº 4/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (caixa com 100 unidades) médio	CX	3.254	R\$ 2,75	R\$ 8.948,50
39	Clips para papel em aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; (caixa c/ 25 unidades) grande	CX	3.075	R\$ 4,48	R\$ 13.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

40	Cola bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 1 ano	UN	1.119	R\$ 4,39	R\$ 4.912,41
41	Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 90g	UN	2.251	R\$ 5,26	R\$ 11.840,26
42	Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 1 litro	UN	214	R\$ 32,38	R\$ 6.929,32
43	Cola de eva e isopor, composição acetato de polivinila e álcool., cor branca, frasco de 90g caixa com 06 unidades	CX	325	R\$ 26,39	R\$ 8.576,75
44	Compassos de metal - Compasso de precisão com cabeça de fricção para ajuste preciso e suave do raio - Com agulha de segurança de ângulo obtuso - Círculo máximo aproximadamente 340mm - Comprimento 128mm - Com caixa de minas em carteira de plástico.	UN	103	R\$ 8,00	R\$ 824,00
45	Corda sisal natural trançado, rolo aproximadamente 3mm x 300 metros. Composição 100% sisal.	RL	405	R\$ 31,19	R\$ 12.631,95
46	Corretivo liquido em formato caneta no mínimo 7ml na cor branco para escolar.	UN	1.242	R\$ 2,41	R\$ 2.993,22
47	Corretivo em fita seco a base de poliacrilato, 4.2mm x 8.5mm, capa em acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UN	582	R\$ 9,94	R\$ 5.785,08
48	Dicionário de Língua inglesa para linha, abrange o vocabulário contemporâneo essencial do inglês americano e do britânico, incluindo termos das mais diversas áreas profissionais. Além disso, apresenta: divisão silábica das entradas dos verbetes, transcrição fonética do inglês e do português, classe gramatical dos vocábulos e regência dos verbos, expressões idiomáticas, provérbios e gírias, notas sobre questões gramaticais e sobre o uso adequado de palavras e expressões inglesas, apêndices com: listas de verbos irregulares em inglês, conjugação dos verbos auxiliares e regulares em português; relação dos verbos irregulares, defectivos ou difíceis em português; tabela de nomes de animais com indicação de gênero, coletivo e voz, tabela de conversão de pesos, medidas e temperaturas; ortografia do português conforme o Novo	UN	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.				
49	Dicionário de Língua Portuguesa atualizado com nova ortografia em conformidade com acordo ortográfico da língua portuguesa	UN	100	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
50	Elástico de borracha p/ dinheiro nº 18, amarelo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante; (pacote c/ 1000g/unidade)	PCT	125	R\$ 34,60	R\$ 4.325,00
51	Envelope ofício – 36 x 26cm, tipo sacola, cor branco liso. Caixa com 250 unidades	CX	316	R\$ 52,01	R\$ 16.435,16
52	Envelope a4, tipo sacola, cor branco liso. Caixa com 250 unidades.	CX	316	R\$ 47,82	R\$ 15.111,12
53	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, pesando 80 g/m ² ; tipo saco, modelo sem impressão, medindo (260 x 360) mm (largura x altura); na cor parda; acondicionado em caixa com 250 unidades.	CX	316	R\$ 85,72	R\$ 27.087,52
54	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, tamanho a4, tipo saco, modelo sem impressão, na cor branca; acondicionado em caixa com 250 unidades	CX	314	R\$ 86,82	R\$ 27.261,48
55	Envelope kraft, médio – 25 x 18,5cm, tipo sacola;	UN	1.130	R\$ 0,34	R\$ 384,20
56	Espiral para encadernação de 12mm; preto Pacote com 100 unidades.	PCT	508	R\$ 14,28	R\$ 7.254,24
57	Espiral para encadernação de 9mm; preto. preto Pacote com 100 unidades.	PCT	508	R\$ 9,16	R\$ 4.653,28
58	Espiral para encadernação de 17mm; preto. preto Pacote com 100 unidades	PCT	508	R\$ 19,70	R\$ 10.007,60
59	Espiral para encadernação de 23mm; preto. preto Pacote com 60 unidades	PCT	506	R\$ 25,81	R\$ 13.059,86
60	Espiral para encadernação de 50mm para encadernação de 450 folhas; preto	UN	2.010	R\$ 18,89	R\$ 37.968,90
61	Estilete grande em aço inox 18mm, com base plástica, comprimento: 15,7 cm, largura: 2,4 cm, altura: 4,6 cm e peso: 0,076 kg.	UN	590	R\$ 11,86	R\$ 6.997,40
62	Extrator de grampo no formato espátula fabricado em chapa de aço fina. Aproximadamente 15cm de comprimento.	UN	432	R\$ 5,83	R\$ 2.518,56
63	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: laranja. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	10	R\$ 35,47	R\$ 354,70
64	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: morango. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	10	R\$ 35,47	R\$ 354,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

65	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: maçã. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
66	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: pêra. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
67	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: abacaxi. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
68	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: banana. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
69	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: melancia. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
70	Fantoches de fruta confeccionado em feltro e eva. Personagem: uva. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
71	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: pimentão. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
72	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: abóbora. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
73	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: cebola. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
74	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: berinjela. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
75	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: milho verde. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
76	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: cenoura. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
77	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: rabanete. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
78	Fantoches vegetais confeccionado em feltro e eva. Personagem: tomate. Medindo entre: 40 cm de altura	UN	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17
79	Fio látex elástico rolo com no mínimo 10 m cor branco	RL	1.035	R\$ 9,02	R\$ 9.335,70
80	Fita adesiva 12 mm de largura, rolo com no mínimo 10 m na cor amarelo	RL	524	R\$ 2,37	R\$ 1.241,88
81	Fita adesiva 12 mm de largura, rolo com no mínimo 10 m na cor azul	RL	524	R\$ 2,37	R\$ 1.241,88
82	Fita adesiva 12 mm de largura, rolo com no mínimo 10 m na cor preto	RL	524	R\$ 2,37	R\$ 1.241,88
83	Fita adesiva 12 mm de largura, rolo com no mínimo 10 m na cor vermelho	RL	524	R\$ 2,37	R\$ 1.241,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

84	Fita adesiva 12 mm de largura, rolo com no mínimo 10 m na cor verde	RL	524	R\$ 2,37	R\$ 1.241,88
85	Fita de Empacotamento, Papel, Marrom, dimensões aproximadas de 50mmx50m.	UN	548	R\$ 20,94	R\$ 11.475,12
86	Fita adesiva, com dimensões 12mm x 40m, polipropileno na cor transparente, monoface	UN	2.228	R\$ 8,21	R\$ 18.291,88
87	Fita adesiva, com dimensões 25mm x 50m, polipropileno na cor transparente, monoface	UN	2.228	R\$ 5,27	R\$ 11.741,56
88	Fita adesiva, com dimensões 50mm x 50m, polipropileno na cor transparente, monoface	UN	2.236	R\$ 10,02	R\$ 22.404,72
89	Fita crepe, na cor bege, dimensões 18mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante	UN	1.250	R\$ 7,03	R\$ 8.787,50
90	Fita crepe, na cor bege, dimensões 50mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante	UN	1.073	R\$ 15,96	R\$ 17.125,08
91	Fita cetim face simples 3mm x 100m na cor branca.	RL	213	R\$ 10,65	R\$ 2.268,45
92	Fita cetim face simples 3mm x 1000m na cor rosa pink	RL	213	R\$ 10,65	R\$ 2.268,45
93	Fita cetim face simples 3mm x 100m na cor azul bandeira	RL	213	R\$ 10,65	R\$ 2.268,45
94	Fita cetim face simples 3mm x 100m na cor verde bandeira	RL	212	R\$ 10,65	R\$ 2.257,80
95	Fita cetim face simples 3mm x 100m na cor amarelo bandeira	RL	212	R\$ 10,65	R\$ 2.257,80
96	Fita cetim face simples 3mm x 100m na cor vermelho bandeira	RL	212	R\$ 10,65	R\$ 2.257,80
97	Fita cetim face simples 3mm x 100m na cor dourado	RL	212	R\$ 10,65	R\$ 2.257,80
98	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor branca	UN	213	R\$ 18,93	R\$ 4.032,09
99	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor rosa pink	UN	212	R\$ 18,93	R\$ 4.013,16
100	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor azul bandeira	UN	212	R\$ 18,93	R\$ 4.013,16
101	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor verde bandeira	UN	212	R\$ 18,93	R\$ 4.013,16
102	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor amarelo bandeira	UN	212	R\$ 18,93	R\$ 4.013,16
103	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor vermelho bandeira	UN	212	R\$ 18,93	R\$ 4.013,16
104	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor dourado	UN	212	R\$ 18,93	R\$ 4.013,16
105	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor branca	UN	212	R\$ 16,31	R\$ 3.457,72
106	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor rosa pink	UN	212	R\$ 16,31	R\$ 3.457,72
107	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor azul bandeira	UN	212	R\$ 16,31	R\$ 3.457,72
108	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor verde bandeira	UN	212	R\$ 16,31	R\$ 3.457,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

109	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor amarelo bandeira	UN	212	R\$ 16,31	R\$ 3.457,72
110	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor vermelho bandeira	UN	212	R\$ 16,31	R\$ 3.457,72
111	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor dourado	UN	212	R\$ 16,31	R\$ 3.457,72
112	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor branca	UN	212	R\$ 15,21	R\$ 3.224,52
113	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor rosa pink	UN	212	R\$ 15,21	R\$ 3.224,52
114	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor azul bandeira	UN	212	R\$ 15,21	R\$ 3.224,52
115	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor verde bandeira	UN	212	R\$ 15,21	R\$ 3.224,52
116	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor amarelo bandeira	UN	212	R\$ 15,21	R\$ 3.224,52
117	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor vermelho bandeira	UN	212	R\$ 15,21	R\$ 3.224,52
118	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor dourado	UN	212	R\$ 15,21	R\$ 3.224,52
119	Fio de nylon transparente 0,50mm x 100 m	UN	115	R\$ 16,97	R\$ 1.951,55
120	Folha plástica transparentes para pasta catálogo tamanho ofício. Caixa com 1.000 unidades	CX	111	R\$ 134,82	R\$ 14.965,02
121	Guilhotina cortador de papel - Guilhotina de facão para mesa, produzida em aço, para 15 fls. De papel A4 (30cm), com prensa retrátil manual que segura o papel no momento do corte, cortes até 300mm, pintura epóxi eletrostática.	UN	34	R\$ 268,92	R\$ 9.143,28
122	Grampeador metálico, pintado, ferro, comprimento 20 cm, de mesa para grampear até 30 fls. Grampo de 26/6, resistente a uso contínuo.	UN	379	R\$ 41,08	R\$ 15.569,32
123	Grampeador metálico, pintado, ferro, mesa para grampear até 100fls, grampo 23/13, resistente a uso unid. Contínuo	UN	136	R\$ 90,22	R\$ 12.269,92
124	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	CX	675	R\$ 5,86	R\$ 3.955,50
125	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido	CX	263	R\$ 23,02	R\$ 6.054,26
126	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea embalagem c/ 50 unidades	CX	122	R\$ 14,45	R\$ 1.762,90
127	Lápis de cor, material madeira, cores diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores	CX	2.161	R\$ 15,66	R\$ 33.841,26
128	Lápis grafite nº 02 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga b) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade (caixa c/ 144	CX	269	R\$ 47,84	R\$ 12.868,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

129	Lixa d'água nº 400	UN	180	R\$ 1,06	R\$ 190,80
130	Líquido de limpeza para quadro branco 100ml. Validade mínima 12 meses.	UN	676	R\$ 11,64	R\$ 7.868,64
131	Livro ata pautado, capa dura preta, sem margem, com dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente com 100fls	UN	539	R\$ 14,58	R\$ 7.858,62
132	Marcador de página adesivas removíveis, formato em seta pacote com 125 folhas 44mm x 12mm. Cores diversas	UN	2.048	R\$ 11,07	R\$ 22.671,36
133	Molha dedo 12gr.	CX	274	R\$ 4,21	R\$ 1.153,54
134	Mouse óptico ps 2 scroll 03 botões 800 cpi prata e preto.	UN	198	R\$ 14,44	R\$ 2.859,12
135	Notas autos adesivas removíveis, bloco com 100 folhas 38mm x 50mm cor amarela.	UN	2.094	R\$ 8,73	R\$ 18.280,62
136	Notas autos adesivas removíveis, bloco com 100 folhas 76mm x 102mm cor amarela	UN	2.160	R\$ 12,64	R\$ 27.302,40
137	Organizador de mesa aramado preto com 4 repartições (caneta, clips, bloco de anotação, cartão). Dimensões aproximadas 21 x 10 x 9.	UN	160	R\$ 28,38	R\$ 4.540,80
138	Papel cartão grosso na cor branco. Tamanho a4 pacote com 100 folhas	PCT	1.027	R\$ 24,48	R\$ 25.140,96
139	Papel cartolina branco a4 formato 210mm x 297 mm 180g/m2 com 50 folhas	UN	532	R\$ 18,95	R\$ 10.081,40
140	Papel foto adesivo tamanho a4 na cor branco. Pacote com 100 folhas	PCT	520	R\$ 22,04	R\$ 11.460,80
141	Papel sulfite tamanho a3 na cor branca. Pacote com 500 folhas.	PCT	510	R\$ 69,52	R\$ 35.455,20
142	Papel sulfite tamanho a4, cor amarelo, pacote 100 folhas	PCT	510	R\$ 8,07	R\$ 4.115,70
143	Papel sulfite tamanho a4, cor rosa, pacote 100 folhas	PCT	510	R\$ 8,07	R\$ 4.115,70
144	Papel sulfite tamanho a4, cor verde, pacote 100 folhas	PCT	510	R\$ 8,07	R\$ 4.115,70
145	Papel sulfite tamanho a4, cor azul, pacote 100 folhas	PCT	510	R\$ 8,07	R\$ 4.115,70
146 Ampla concor- rência	Papel sulfite tamanho a4, cor branco, pacote 500 folhas, caixa com 10 pacotes	CX	1912	R\$ 253,82	R\$ 485.303,84
147 Exclusivo ME/EPP	Papel sulfite tamanho a4, cor branco, pacote 500 folhas, caixa com 10 pacotes	CX	637	R\$ 253,82	R\$ 161.683,34
148	Papel plástico adesivo transparente, rolo 45cm x 25m	RL	1.013	R\$ 73,06	R\$ 74.009,78
149	Papel kraft 60cm x 70cm, na cor marrom claro.	UN	3.100	R\$ 11,18	R\$ 34.658,00
150	Papel kraft 60cm x 70cm, na cor amarelo.	UN	2.100	R\$ 11,18	R\$ 23.478,00
151	Papel A4 casca de ovo na cor branco pct conom 50 fls.	PCT	322	R\$ 21,90	R\$ 7.051,80
152	Papel A4 Paraná na cor branco pact com 09 unid	PCT	512	R\$ 13,63	R\$ 6.978,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

153	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo com 10 folhas	PCT	1.037	R\$ 19,71	R\$ 20.439,27
154	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul com 10 folhas	PCT	1.037	R\$ 19,71	R\$ 20.439,27
155	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto com 10 folhas	PCT	1.037	R\$ 19,71	R\$ 20.439,27
156	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor rosa com 10 folhas	PCT	1.037	R\$ 19,71	R\$ 20.439,27
157	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor verde com 10 folhas	PCT	1.037	R\$ 19,71	R\$ 20.439,27
158	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho com 10 folhas	PCT	1.037	R\$ 19,71	R\$ 20.439,27
159	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto	UN	2.170	R\$ 16,02	R\$ 34.763,40
160	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul	UN	2.165	R\$ 16,02	R\$ 34.683,30
161	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo	UN	2.170	R\$ 16,02	R\$ 34.763,40
162	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor laranja	UN	2.170	R\$ 16,02	R\$ 34.763,40
163	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho	UN	2.170	R\$ 16,02	R\$ 34.763,40
164	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor pink	UN	2.170	R\$ 16,02	R\$ 34.763,40
165	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor lilas	UN	2.170	R\$ 16,02	R\$ 34.763,40
166	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor bege	UN	2.170	R\$ 16,02	R\$ 34.763,40
167	Papel celofane multi cores liso, caixa fechada com 100 rolos. Tamanho aproximado 1m x 90cm.	UN	213	R\$ 57,74	R\$ 12.298,62
168	Papel kraft monolúcido, papel pardo com brilho de um lado e outro mais áspero. Gramatura de aproximadamente 80 g/m ² , largura e comprimento de aproximadamente 80cmx150m	RL	215	R\$ 165,68	R\$ 35.621,20
169	Papel vegetal A4 90/95 grs. Pct. com 100 fls.	PCT	515	R\$ 57,16	R\$ 29.437,40
170	Pasta az, em papelão prensado, tamanho ofício, com variação + ou - 10%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 rebites, prendedor em	UN	1.303	R\$ 20,81	R\$ 27.115,43
171	Pasta catálogo, tamanho ofício com 50 fls plásticas	UN	1.082	R\$ 30,93	R\$ 33.466,26
172	Pasta com abas e elástico, poliondas, com dimensões 340 x 250 x 6cm	UN	2.120	R\$ 10,50	R\$ 22.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

173	Pasta com abas e elástico, polipropileno, com dimensões 335 x 235 x 4cm. Cor Rosa Pastel.	UN	570	R\$ 5,67	R\$ 3.231,90
174	Pasta com abas e elástico, polipropileno, com dimensões 335 x 235 x 4cm. Cor azul Pastel.	UN	573	R\$ 5,67	R\$ 3.248,91
175	Pasta com abas e elástico, polipropileno, com dimensões 335 x 235 x 4cm. Cor verde Pastel.	UN	570	R\$ 5,67	R\$ 3.231,90
176	Pasta de elástico, em plástico transparente vermelho, médio, com abas e elástico.	UN	1.070	R\$ 6,08	R\$ 6.505,60
177	Pasta de elástico, em plástico transparente incolor, médio, com abas e elástico	UN	1.120	R\$ 6,08	R\$ 6.809,60
178	Pasta de elástico, em plástico transparente, fina com abas e elástico.	UN	1.090	R\$ 2,76	R\$ 3.008,40
179	Pasta de plástico com trilho cores variadas	UN	1.106	R\$ 4,54	R\$ 5.021,24
180	Pasta Clipe File Grampo Mola em metal com fixador. Tamanho ofício, dorso personalizável, bolso interno. Dimensões aproximadas: 242x356x18mm. Sem transparência. Podendo ser na cor fume ou cinza escuro	UN	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
181	Passador de slides 4ghz wireless usb com caneta laser na ponta, sem fio, com apontador laser, compatível: pc ou notebook, alimentação: pilha aaa	UN	108	R\$ 63,67	R\$ 6.876,36
182	Pendrive 128 g	UN	208	R\$ 71,95	R\$ 14.965,60
183	Perfurador de papel, de ferro, 2 furos 30 fls, base antidesslizante, cor preto	UN	145	R\$ 64,43	R\$ 9.342,35
184	Perfurador de papel 2 furos até 60 folhas ferro fundido. Dimensões aproximadas: 115 x 165 x 180 mm. - Aberturas: 10mm; - Capacidade de perfuração: 60 folhas; - Distância entre furos: 80mm; - Distância de margem: 8mm; - Base e	UN	73	R\$ 35,06	R\$ 2.559,38
185	Perfurador de papel de 1 furo para até 10 folhas em aço, dimensões aproximadas: 13C x 1,5L x 6A centímetros.	UN	259	R\$ 19,82	R\$ 5.133,38
186	Pilha alcalina AA pequena, embalagem com 4 unidades	EMB	720	R\$ 9,83	R\$ 7.077,60
187	Pilha alcalina AAA, embalagem com 4 unidades	EMB	715	R\$ 9,55	R\$ 6.828,25
188 Ampla concorrência	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul. Caixa com 12 unidades	CX	1.513	R\$ 55,35	R\$ 83.744,55
189 Exclusivo ME/EPP	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante,	CX	504	R\$ 55,35	R\$ 27.896,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	comprimento mínimo de 10cm, cor azul. Caixa com 12 unidades				
190 Ampla concor- rência	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	1.513	R\$ 55,35	R\$ 83.744,55
191 Exclusivo ME/EPP	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	504	R\$ 55,35	R\$ 27.896,40
192 Ampla concor- rência	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho. Caixa com 12 unidades	CX	1.513	R\$ 55,35	R\$ 83.744,55
193 Exclusivo ME/EPP	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho. Caixa com 12 unidades	CX	504	R\$ 55,35	R\$ 27.896,40
194	Pincel atômico para cartaz, ponta grossa no formato chanfrado, caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, cor azul.	CX	218	R\$ 43,19	R\$ 9.415,42
195	Pincel atômico para cartaz, ponta grossa no formato chanfrado, caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, cor preto.	CX	218	R\$ 43,19	R\$ 9.415,42
196	Pincel atômico para cartaz, ponta grossa no formato chanfrado, caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, cor vermelho.	CX	216	R\$ 43,19	R\$ 9.329,04
197	Pincel atômico para cartaz, ponta grossa no formato chanfrado, caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, cor verde	CX	216	R\$ 43,19	R\$ 9.329,04
198	Pincel marcador de tecido com ponta de poliéster, cor branco	UN	121	R\$ 20,93	R\$ 2.532,53
199	Pincel marcador de tecido com ponta de poliéster, cor preto	UN	121	R\$ 20,93	R\$ 2.532,53
200	Pistola cola quente potência 127 v, para bastões de cola tamanho 11 mm.	UN	561	R\$ 29,27	R\$ 16.420,47
201	Pistola cola quente potência 127 v, para bastões de cola tamanho 6 mm	UN	561	R\$ 17,72	R\$ 9.940,92
202	Agenda Planner 2025, planejador mensal, semanal 2025, 14 cm x 21 cm, papel grosso, capa de couro, porta-canetas,	UN	1.074	R\$ 54,50	R\$ 58.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	bolso traseiro, Fecho elástico, laço elástico para caneta, 2 marcadores de página, bolso interno. Na cor preta				
203 Ampla concorrência	Porta Certificado tamanho A4 Quadro de molduras para diplomas e certificados, com medidas de aproximadamente 20cm x 30cm, com moldura (bordas) nas cores preta, com vidro por toda a parte frontal, com presilha e suporte na parte	UN	200	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
204 Exclusivo ME/EPP	Prancheta de acrílico A4 preta com prendedor metálico Wire Clip.	UN	500	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
205	Prendedor de roupa confeccionado em madeira reflorestada e metal galvanizado embalagem com 12 unid.	PCT	246	R\$ 4,02	R\$ 988,92
206	Prendedor para papel de 25mm cor preta	UN	1.126	R\$ 0,52	R\$ 585,52
207	Prendedor para papel de 32mm cor preta	UN	1.130	R\$ 0,79	R\$ 892,70
208	Prendedor para papel de 51mm cor preta	UN	2.126	R\$ 1,58	R\$ 3.359,08
209	Quadro branco moldura de alumínio 120 x 90cm, acompanha suporte de apagador em alumínio, moldura em alumínio 2cm	UN	55	R\$ 110,07	R\$ 6.053,85
210	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor incolor, transmitância transparente	UN	540	R\$ 3,80	R\$ 2.052,00
211	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, características adicionais 2,6 cm de largura.	UN	2.132	R\$ 2,84	R\$ 6.054,88
212	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 15cm x 21cm	EMB	1.038	R\$ 7,47	R\$ 7.753,86
213	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 25cm x 36cm	EMB	1.046	R\$ 16,86	R\$ 17.635,56
214	SUPORTE APLICADOR PARA FITA ADESIVA 50mm. DIMENSÕES (C x L x A): 14.00 x 7.00 x 28.00 CM. Material do cabo do aplicador de fita: Plástico reforçado. Material do corpo do aplicador de fita: Metálico	UN	200	R\$ 34,81	R\$ 6.962,00
215	Suporte para fita adesiva de ferro e antideslizante, capacidade para fitas de até 25mm x 200 m, cor preto	UN	210	R\$ 28,60	R\$ 6.006,00
216	Tecido juta 100% natural, trama média, largura 1 metro.	METRO	517	R\$ 11,61	R\$ 6.002,37
217	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR ROSA CLARO. ROLO COM 50 METROS	UN	62	R\$ 56,60	R\$ 3.509,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

218	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR PRETO. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
219	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR BRANCA. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
220	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR AMARELO BANDEIRA. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
221	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR VERMELHO BANDEIRA. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
222	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR AZUL CLARO. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
223	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR LARANJA. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
224	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR VERDE BANDEIRA. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
225	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR MARROM. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
226	TECIDO TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. NA COR LILAS. ROLO COM 50 METROS	UN	42	R\$ 56,60	R\$ 2.377,20
227	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno e tamanho aproximado 22 cm.	UN	437	R\$ 18,58	R\$ 8.119,46
228	Tesoura, material cabo plástico, comprimento 11 cm, características adicionais sem ponta	UN	375	R\$ 3,73	R\$ 1.398,75
229	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42ml	UN	106	R\$ 4,59	R\$ 486,54
230	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42ml	UN	111	R\$ 4,28	R\$ 475,08
231	Tinta acrílica atóxica em aerossol fosca, bico mais anatômico e tecnologia para maior controle da pressão, aproximadamente 400ml na cor azul.	UN	515	R\$ 24,42	R\$ 12.576,30
232	Tinta acrílica atóxica em aerossol fosca, bico mais anatômico e tecnologia para maior controle da pressão, aproximadamente 400ml na cor preto.	UN	517	R\$ 24,42	R\$ 12.625,14
233	Tinta acrílica atóxica em aerossol fosca, bico mais anatômico e tecnologia para maior controle da pressão,	UN	517	R\$ 24,42	R\$ 12.625,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	aproximadamente 400ml na cor vermelho.				
234	Tinta acrílica atóxica em aerossol fosca, bico mais anatômico e tecnologia para maior controle da pressão, aproximadamente 400ml na cor amarelo	UN	517	R\$ 24,42	R\$ 12.625,14
235	Tinta acrílica atóxica em aerossol fosca, bico mais anatômico e tecnologia para maior controle da pressão, aproximadamente 400ml na cor laranja	UN	517	R\$ 24,42	R\$ 12.625,14
236	Tinta acrílica atóxica em aerossol fosca, bico mais anatômico e tecnologia para maior controle da pressão, aproximadamente 400ml na cor rosa.	UN	517	R\$ 24,42	R\$ 12.625,14
237	Tinta acrílica atóxica em aerossol fosca, bico mais anatômico e tecnologia para maior controle da pressão, aproximadamente 400ml na cor lilás.	UN	517	R\$ 24,42	R\$ 12.625,14
238	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor amarelo.	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
239	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor azul	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
240	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor bege.	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
241	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor branco.	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
242	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor laranja.	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
243	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor lilas.	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
244	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor marron.	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
245	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor preto	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
246	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor rosa.	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
247	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor verde	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
248	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor vermelho	UN	1.019	R\$ 6,63	R\$ 6.755,97
249	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor branca.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
250	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor branca.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
251	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor preto.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
252	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor azul.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
253	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor vermelho.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

254	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor verde.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
255	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor laranja.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
256	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor rosa	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
257	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor amarelo.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
258	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor bege	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
259	Tinta para tecido, fosca, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, pote com no mínimo 250 ml na cor lilás.	UN	315	R\$ 34,78	R\$ 10.955,70
260	Vela palito grossa, branca, 100% parafina pura, 18 cm pct. com 100 unid.	PCT	111	R\$ 80,27	R\$ 8.909,97
VALOR TOTAL (três milhões, quinhentos e oitenta reais, trinta e sete reais e vinte e sete centavos)					R\$ 3.580.037,27

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra de Material de Expediente, justifica-se pela necessidade indispensável de se manter o nível de estoque adequado para o fornecimento a todos os setores. Destacamos, ainda, que, por serem itens de uso administrativo e pedagógico, a sua falta ou escassez impactam diretamente nas atividades, comprometendo o pleno funcionamento desta Secretaria e de suas Instituições de Ensino.

2.2. Justifica-se ainda a futura e eventual aquisição, pela necessidade em atender as demandas que surgem diariamente nesta Rede, considerando também, o uso para as Instituições de Ensino do “Programa Escola em tempo Integral” no desenvolvimento de suas atividades educacionais e administrativas, assegurando as condições adequadas para o desenvolvimento com eficácia no processo ensino e aprendizagem.

2.3. A solicitação da aquisição através do Sistema de Registro de Preços ponderou a estrutura física do espaço destinado ao Almoxarifado. Por haver limitação, entende-se que o Registro de Preços é a melhor opção, uma vez que consiste na sistemática de aquisições por demanda, através dos preços já registrados.



2.4. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2.5. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05(cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da prestação dos serviços

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, em dias úteis, no horário das 07h às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento.

5.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega do material, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, instalação das placas de identificação, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO.



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13. O gestor do Contrato será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.23. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Qualificação econômico-financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.961.635,10 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 (um) deste termo de Referência.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Registro formal de preços relativos ao objeto deste Termo de Referência para contratações futuras.

10.2. Os licitantes *não* poderão apresentar preços diferentes para o mesmo item.

10.3. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

10.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas.

10.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

10.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.7.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



10.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

10.7.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.8. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.8.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

10.8.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.8.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.10.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.10.1, 0, e 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.11.1 Por razão de interesse público;

10.11.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.11.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.13. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

João Neiva/ES, 30 de julho de 2024.

Marciela José

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 7.803/2021



ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/XXXX.

Processo Administrativo nº/2025

Id. CidadES nº

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, na cidade de João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Paulo Sergio de Nardi, considerando o julgamento no Pregão Eletrônico nº 007/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº 3872/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade (SEMED, SEMAD, SEMAG, SEMSA, SEMTADES, SEMADES, SEMDURB e SEMUC) e Instituições de Ensino da Rede Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como, a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de João Neiva/ES, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável



desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021](#).

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



7.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

7.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 0, 0, e 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público;

7.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.8.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Neiva, XX de XXXXX de 2025.

Município de João Neiva
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação
Gestor da Ata

Representante Legal da Empresa XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Processo Administrativo nº XXX/2024

Cód. CidadES Contratações:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 157, Centro, na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **ou** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e preços registrados por meio da ARP nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade (SEMED, SEMAD, SEMAG, SEMSA, SEMTADES, SEMADES, SEMDURB e SEMUC) e Instituições de Ensino da Rede Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo).

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/ modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no [art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde: NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde: VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa



da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1.) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

§1º O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

d.5.) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de João Neiva-ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMED

Órgão: xxxxxxxxxxxx – **Unidade:** xxxxxxxxxxxx – **Programa:** xxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx – **Subelemento:** xxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx – **Ficha:** xxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar extrato do presente instrumento em Diário Oficial, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de João Neiva/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

João Neiva/ES, XX de XXXXXX de 2025.

Município de João Neiva
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
Gestor do Contrato

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I - CONTRATO DE FORNECIMENTO XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

“Consta no ANEXO I do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 98104-0129
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86
